



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.005.2022</b> <b>COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015</b>	
<b>SETOR:</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos de engenharia, com vistas a obtenção de Licenciamento Ambiental para Obras de Urbanização e Acessibilidade, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme projetos arquitetônicos e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital nº 07.005.2022.</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	<b>Pagamento:</b> O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Autorização de Fornecimento e com o devido aceite;
<b>PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:</b> Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "http://comprasbr.com.br"	
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:</b> <b>A partir das 12:00 (doze horas) do dia 24(vinte e quatro) de fevereiro de 2022.</b>	
<b>FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b> <b>Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10(dez) de março de 2022.</b>	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:</b> <b>dia 10(dez) de março de 2022, às 13:00 (treze) horas.</b>	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <b>horário de Brasília/DF.</b>	
<b>LEGISLAÇÃO PERTINENTE:</b> O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº. 126/2006 e 127/2006, e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> O Edital poderá ser baixado pelo sítio <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> ou <a href="http://www.itapema.sc.gov.br">www.itapema.sc.gov.br</a> , ícone "licitações – pregão eletrônico 07.005.2022". - Fone: (0xx47) 3267-1497 / - Endereço: Prefeitura Municipal de Itapema – Diretoria de Compras - Secretaria Municipal de Administração - Avenida Nereu Ramos, 134, Centro – Cep 88220-000 – Itapema – SC. / e-mail: <a href="mailto:pregaoeletronico@itapema.sc.gov.br">pregaoeletronico@itapema.sc.gov.br</a> <b>Todas as notificações e erratas serão publicadas nos endereços eletrônicos <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> e <a href="http://www.itapema.sc.gov.br">www.itapema.sc.gov.br</a>, ícone "licitações – pregão eletrônico – 07.005.2022" e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.</b>	
<b>O valor máximo a ser pago para a presente contratação, é de:</b> <b>Lote 01: R\$ 91.386,69(noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos);</b> <b>Lote 02: R\$ 33.408,78(trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos);</b> <b>Lote 03: R\$ 109.571,03(cento e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e três centavos);</b> <b>Lote 4: R\$ 52.149,91(cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos);</b> <b>Lote 05: R\$ 8.361,50(oito mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.005.2022

O Município de Itapema torna público que serão recebidas as "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**", a partir das 12:00 (doze horas) do dia 24(vinte e quatro) de fevereiro de 2022, até as 12:59 (doze horas e cinquenta e nove) do dia 10(dez) de março de 2022, através do sistema disponibilizado no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Na mesma **data (10/03/2022) às 13:00 horas**, será iniciada a abertura das "Propostas de Preços" da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.005.2022**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" para **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos de engenharia, com vistas a obtenção de Licenciamento Ambiental para Obras de Urbanização e Acessibilidade, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme projetos arquitetônicos e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital nº 07.005.2022.**

#### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº. 126/2006 e 127/2006, e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.2 – O Lotes até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. A empresa que pretender participar dos Lotes deverá comprovar o enquadramento como ME ou EPP no credenciamento.

1.3 – As licitantes que não se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta para todos os itens, contudo, as propostas apenas serão consideradas se não restarem propostas válidas que atendam o disposto no itens 1.2 deste Edital.

#### **2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos de engenharia, com vistas a obtenção de Licenciamento Ambiental para Obras de Urbanização e Acessibilidade, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme projetos arquitetônicos e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital nº 07.005.2022.

2.2 – As especificações e os quantitativos estão relacionados no Anexo I e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

Órgão: 01 – GABINETE DA PREFEITA

Unidade: 01.01 – Assessoria Especial Captação Recursos Projetos

Proj./Atividade: 2.001 Projeto – Manter as Atividades de Capitação de Recursos e Pr

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa orçamentária: 312/2022

Fonte de Recursos: 332 – SUPERAVIT REC. ORDINÁRIO

2.3 – O valor total máximo permitido para a prestação de serviço, do(s) lotes(s) desta licitação é de:

**Lote 01** – Passarela e atracadouro com garagens Náuticas públicas no Rio Perequê: R\$ 91.386,69(noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98.

**Lote 02** – Passarela Caminho da Orla Morretes: R\$ 33.408,78(trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos), conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98.

**Lote 03** – Passarela Praia Grossa: R\$ 109.571,03(cento e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e três centavos), conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98.

**Lote 4** – Ligação entre bairros – Tabuleiro e Várzea: R\$ 52.149,91(cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98.

**Lote 05** – Prolongamento da Terceira Avenida – Trecho Sul: R\$ 8.361,50(oito mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

2.3 – Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente **cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 - Não será admitida a participação de:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.6 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ( <http://comprasbr.com.br>).

4.1.1 - A proposta comercial deverá ser cadastrada, contemplando os subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, incluso de materiais e mão-de-obra, B.D.I. seguros, entregas, demais itens necessários para a prestação do serviço, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

4.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

4.6 - Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.7 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

**4.8 - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

4.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual **DEVERÃO** declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.**

4.10 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

4.11 - O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Autorização de Fornecimento e com o devido aceite.

4.12 – **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para a entrega do objeto, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Município de Itapema, e será da seguinte forma: 30 (trinta) dias corridos para entrega preliminar, 5 (cinco) dias corridos para análise e ponderações da Fiscalização e técnicos dos órgãos ambientais e de 10 (dez) dias corridos para entrega dos produtos finais, a contar após devolução da análise preliminar e check list emitido pela Prefeitura. O Prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º8.666/93.

### **5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Os documentos de habilitação abaixo relacionados deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** inseridos por todos os licitantes interessados no Portal de Compras (<http://comprasbr.com.br>), **no ato de cadastramento da proposta**, em conformidade ao art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019, bem como **deverão ser apresentados por cópia autenticada por meio eletrônico**, cuja validação será confirmada via internet, sob pena de inabilitação.

**5.1.1 – Os documentos deverão conter assinatura digital, e ainda deverão estar acompanhados dos respectivos arquivos de validação possibilitando a conferência posterior das respectivas assinaturas.**

**5.1.2 - Serão INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentos exigidos para a fase de habilitação que impossibilitem a verificação de sua autenticidade por meio da rede mundial de computadores (internet).**

5.1.3 – Os documentos relativos a habilitação só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

**5.1.4 – OS DOCUMENTOS DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ADIANTE MENCIONADA.**

5.2 – **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

5.2.1 – Sociedades Empresárias em Geral: contrato social em vigor e última alteração ou Contrato social em vigor consolidado, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;

5.2.2 – Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

5.2.3 – Sociedades Anônimas: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;

5.2.3.1 – *Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;*

5.2.4- **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;

5.2.5 – **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-1999. modelo anexo III.

5.2.6 - **Declaração** de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo II, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 5 deste Edital, bem como que seu ato constitutivo é vigente.

5.2.7 - **Declaração** de não integrar no corpo social e no quadro funcional; servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Anexo VIII)

### 5.3 – **REGULARIDADE FISCAL**

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias).

5.3.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

5.3.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

5.3.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

### 5.4 – **REGULARIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA**

5.4.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, **apresentar juntamente**, certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, no modelo "**Falência, Concordata e Recuperação Judicial**".

5.4.1.1 – Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

sistema EPROC quando no SAJ (a mesma deverá estar dentro do seu prazo de validade). **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

5.4.1.2 – Apresentar, **facultativamente**, juntamente com a certidão exigida no item 5.4.1, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

### 5.5 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### 5.5.1 Qualificação Técnica e Operacional da Empresa Proponente

##### 5.5.1.1 Qualificação Operacional da Empresa Proponente:

###### 5.5.1.1.1 Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU

5.5.1.1.2 Apresentação de Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA de, no mínimo, um dos profissionais das áreas abaixo relacionadas, com a respectiva prova de vínculo empregatício ou societário com a empresa proponente:

###### 5.5.1.1.3 Engenheiro Ambiental

###### 5.5.1.1.4 Engenheiro Florestal

###### 5.5.1.1.5 Engenheiro civil

###### 5.5.1.1.6 Arquiteto e Urbanista

5.5.1.1.7 Observação: A comprovação de vínculo deverá ser apresentada mediante cópia da Carteira de Trabalho, certidão do CREA ou, no caso de sócio, última alteração do contrato social.

##### 5.5.2 Qualificação Técnica da empresa:

5.5.2.1 Estudo ambiental simplificado – EAS de empreendimento com área mínima de 1000m<sup>2</sup> em um único atestado com CAT;

5.5.2.2 Inventário florestal com área mínima de 1000m<sup>2</sup> em um único atestado com CAT;

##### 5.5.3 Qualificação técnica do profissional responsável:

5.5.3.1 Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme especificado acima.

5.5.3.2 A comprovação de responsabilidade técnica deverá ser feita mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo serviço deverá estar anotado em certidão de acervo técnico do CREA/CAU, a qual também deverá ser apresentada.

5.5.4 Declaração da licitante, nos moldes do Anexo VII, sob aplicação das penas descritas no Anexo IV, Minuta de Contrato N.º 00/2022, PREGÃO ELETRÔNICO No 07.005.2022, Cláusula Quinta, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para realizar o serviço no prazo previsto;

### 5.6 - **HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

5.6.1 - As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada a(o) Pregoeiro(a).

5.6.2 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

5.6.3 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

5.6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

5.6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.6.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.8 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

### **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE JULGAMENTO**

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o(a) pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) Fizer a cotação de valor superior ao “valor máximo” de cada item.

### **6.3 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.3.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço / Por Lote.

6.3.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

6.3.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.3.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.3.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.3.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.3.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.14 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

6.3.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.3.21.1 - No país;

6.3.21.2 - Por empresas brasileiras;

6.3.21.4 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.3.21.5 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.3.22 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.3.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.3.24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.25 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 – JULGAMENTO FINAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

### 7.1 – Da Etapa de Lances:

7.1.1 – Após finalizada a sessão de lances, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

7.1.2 – O(a) pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços atualizada com o último lance, o qual deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico ( <http://comprasbr.com.br> ), respeitando o prazo máximo de **duas horas** a ser contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

7.1.3 – Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

### 7.2 – Da Etapa da Habilitação:

7.2.1 – Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES**

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

**8.2 – No prazo descrito no item 8.1, as impugnações ao Edital deverão ser dirigidos a(o) Pregoeiro(a), mediante petição a ser enviada para o sistema ComprasBr ou protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, situada à Av. Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, Itapema/SC., em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas.**

**8.2.1 - As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr.**

8.3 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, através de formulário próprio do Portal de Licitações.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.5 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

8.5.1- A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

8.7 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

8.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

8.9 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

8.12 – As razões do recurso deverão ser dirigidos a(o) Pregoeiro(a), mediante petição a ser enviada para o Portal Comprasbr ou protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras e Licitações, situada à Av. Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, Itapema/SC., em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

### **9 – HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

### **10 – CONTRATAÇÃO**

10.1 – A Secretaria de Administração, através da Diretoria de Compras e Licitações, emitirá Autorização de Fornecimento, sempre que solicitado pela Secretaria requisitante, respeitando os quantitativos a serem contratados.

10.2 – A convocação do fornecedor, pela Secretaria de Administração sempre será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, ou a mesma poderá encaminhar a Autorização de Fornecimento por e-mail, ficando responsável assim pelo controle do recebimento do e-mail.

10.3 – O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no edital, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.3.1 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, deverá notificar o fornecedor convocado e ainda não sendo cumprida as obrigações estabelecidas no Edital a Secretaria requisitante deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.4 – Quaisquer alterações nos dados cadastrais deverão ser informadas ao Município pelos e-mails [compras@itapema.sc.gov.br](mailto:compras@itapema.sc.gov.br).

### **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e do contrato decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

11.1.1 – Decretos Municipais nº 126/2006 e 127/2006.

11.1.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 – Independente das penalidades acima previstas, poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, do contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

11.3 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

11.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itapema, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

12.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itapema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.5 – É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

12.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

### **13 – FORO, PREGOEIRO E ANEXOS**

13.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a), ou seja, foro da Comarca de Itapema/SC.

**13.2 – A Pregoeira designada para o presente Pregão Eletrônico é a servidora Máxima Patricia Bragança Martins, nomeada pela Portaria nº. 325/2014, de 16 de maio de 2014.**

13.3 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Microempresa;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos

Anexo VII – Declaração de atendimento do item 5.5.4.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de não integrar no corpo social e no quadro funcional, servidor público;

13.4 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora em cada item, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

Itapema/SC, 23 de fevereiro de 2022.

**Marcelo Márcio Correa**

**Assessoria Especial de Captação de Recursos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

---

**1.0 - Objetivo:** Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos de engenharia, com vistas a obtenção de “LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE”, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme projetos arquitetônicos e especificações constantes no Anexo I.

#### **2.0 DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Itapema, doravante denominada CONTRATANTE, com o intuito de ampliar e qualificar o acesso as áreas de praias e rios no município, pretende edificar passarelas e garagens náuticas públicas para dar acessibilidade, criar novos interesses turísticos e restaurar áreas degradadas.

**2.1** Para a continuidade da ação, pretende contratar os estudos ambientais, necessários para a o licenciamento da obra.

#### **3.0 DO OBJETO**

**3.1** Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos ambientais de engenharia, para “LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE”, **composto dos seguintes lotes:**

**3.1.1 Lote 01 – Passarela e atracadouro com garagens Náuticas públicos no Rio Pereque com área construída aproximada de 1.925,00m<sup>2</sup> com 385 metros no bairro Meia Praia - Itapema – SC”, contendo:**

- a) Estudo Ambiental Simplificado conforme IN pertinentes;
- b) Inventário Florestal;
- c) Projeto de corte de vegetação;
- d) Projeto de recuperação de área degradada – PRAD;
- e) Plano de Gestão Ambiental;

**3.1.2 Lote 02 – Passarela Caminho da Orla Morretes, com comprimento aproximado de 1013,00m e área de 4903,99m<sup>2</sup>, no bairro Morretes - Itapema – SC”, contendo:**

- a) Inventário Florestal;
- b) Projeto de corte de vegetação;
- c) Projeto de recuperação de área degradada – PRAD;

**3.1.3 Lote 03 – Passarela Praia Grossa, com comprimento aproximado de 1600,00m no bairro Canto da Praia - Itapema – SC”, contendo:**

- f) Estudo Ambiental Simplificado conforme IN pertinentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

- g) Inventário Florestal;
- h) Projeto de corte de vegetação;
- i) Projeto de recuperação de área degradada – PRAD;
- j) Plano de Gestão Ambiental;

### **3.1.4 Lote 04 – Ligação entre bairros – Tabuleiro e Várzea – 600,00m (6.945,97m<sup>2</sup>), contendo:**

- k) Relatório ambiental prévio conforme IN pertinentes;
- l) Inventário Florestal;
- m) Projeto de corte de vegetação;
- n) Projeto de recuperação de área degradada – PRAD;
- o) Plano de Gestão Ambiental;

### **3.1.5 Lote 05 – Prolongamento da Terceira Avenida – trecho sul – 748,49m (9813,50m<sup>2</sup>), contendo:**

- p) Relatório ambiental prévio conforme IN pertinentes;

**3.2** - Todos os serviços contratados devem ser elaborados tomando como base o projeto arquitetônico existente, de autoria dos técnicos da Prefeitura Municipal de Itapema, **anexo I.**

## **4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os produtos e demais elementos contratados deverão ser aprovados pela FAACI, dentro do processo de licenciamento já iniciado;

**4.2** Quaisquer exigências dos órgãos ambientais relativas aos produtos deverão ser corrigidas/adequadas ou complementadas pelo CONTRATADO;

**4.3** Os serviços contratados deverão indicar todos os elementos necessários à realização do licenciamento ambiental e etapa de execução de obra. Os produtos deverão ser apresentados conforme abaixo:

**4.3.1** Representação gráfica de croquis, em escala adequada, necessários à completa compreensão do estudo em questão;

**4.3.2** Documento editável e em PDF contendo imagens, planilhas e quadros legíveis e identificados, com sumários e legendas, contendo relatórios técnicos, descrições e conclusões em textos grafados na língua portuguesa vigente no Brasil;

**4.3.2.1** Todos os produtos terão suas cópias impressas assinadas por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente (CREA ou CAU) com suas respectivas ART ou RRT.

**4.4** Os produtos a serem entregues conforme listagem de cada Lote deverão atender o que segue:

**4.4.1 Estudo Ambiental Simplificado OU Relatório Ambiental Prévio;** (01 cópia em meio digital (em formato .word) e 01 cópia impressa e assinada)

Estudo ambiental desenvolvido conforme Instrução Normativa pertinente, por equipe multidisciplinar, incluindo campanha de fauna, geologia local, análise da qualidade da água e plano de fauna.

A elaboração deste estudo tem o objetivo de oferecer elementos para a análise de viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente.

O EAS ou RAP deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biótico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento/atividade e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber.

**4.4.2 Inventário florestal;** (01 cópia em meio digital (em formato .word) e 01 cópia impressa e assinada)

O Inventário florestal e caracterização da vegetação deverá ser desenvolvido conforme normas técnicas e por profissional habilitado.

Este produto é o documento que apresenta o estudo técnico realizado por profissional habilitado que engloba as características pormenorizadas da composição vegetal da área do empreendimento. Este documento prevê a identificação das espécies que compõem a cobertura vegetal da área estudada,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

apresentando as características florísticas e sua relação dendrométrica, assim como o levantamento fitossociológico.

Conforme instruções normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, o inventário florestal subsidia o processo de autorização ambiental para corte e supressão de vegetação, indicando o volume total por espécie (nome comum e científico), com diâmetro altura do peito – DAP médio, altura média e área basal por hectare e a definição do estágio sucessional, indicando existência ou ausência de espécies da flora ameaçadas de extinção ou com algum âmbito de proteção.

**4.4.3 Projeto de corte de vegetação:** (01 cópia em meio digital (em formato .word) e 01 cópia impressa e assinada)

Projeto de corte de vegetação conforme normas técnicas e a ser desenvolvido por profissional habilitado.

É o documento que define e orienta a execução do corte e supressão de vegetação. Neste documento deverá ser apresentada a estratégia de corte e supressão da vegetação dividida em etapas, visando minimizar os impactos ocasionados por esta atividade e definir as áreas de destinação do material lenhoso.

**4.4.4 Projeto de recuperação de área degradada – PRAD:** (01 cópia em meio digital (em formato .word) e 01 cópia impressa e assinada)

O Projeto de recuperação de área degradada - PRAD, deverá atender as normas técnicas e ser desenvolvido por profissional habilitado.

Este documento envolve o atendimento das diretrizes apresentadas no Código Florestal, na Lei da Mata Atlântica, Decreto Federal nº 5300/2004 e depende exclusivamente dos resultados obtidos no diagnóstico da vegetação e no inventário florestal.

A compensação pela supressão de vegetação primária e secundária nos estágios médio e avançados de regeneração do Bioma da Mata Atlântica deverá incluir a destinação de área equivalente à área desmatada, conforme disposto na lei nº 11428/2006, art. 17º.

Este documento é parte integrante do processo de autorização ambiental para corte e supressão de vegetação junto ao órgão ambiental.

**4.4.5 Plano de Gestão Ambiental – PGA:** (01 cópia em meio digital (em formato .word) e 01 cópia impressa e assinada)

Plano de gestão ambiental ou Plano de controle ambiental, elaborado conforme Relatório detalhado de programas ambientais – RDPA, deverá apresentar os programas de controle indicados para as fases de instalação e de operação do empreendimento, atendendo as normas técnicas e ser desenvolvido por profissional habilitado.

Os programas ambientais devem avaliar a possibilidade de intervenções no processo, visando a minimização de riscos, geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos ambientais, bem como a recuperação de áreas degradadas através do PRAD.

Está incluído neste item o Projeto de gestão de resíduos sólidos – PGRS.

## 5 DOS PRAZOS

5.1 O prazo para a entrega do objeto, será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Município de Itapema, e será da seguinte forma: **30 (trinta) dias** corridos para entrega preliminar, **5 (cinco) dias** corridos para análise e ponderações da Fiscalização e técnicos dos órgãos ambientais e de **10 (dez) dias** corridos para entrega dos produtos finais, a contar após devolução da análise preliminar e *check list* emitido pela Prefeitura.

5.2 O Prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Item	PRODUTO	Mês 1 (R\$)	Mês 2 (R\$)
1	<b>ESTUDOS AMBIENTAIS</b>		
1.1	<i>Lote 01 – Passarela e atracadouro com garagens Náuticas públicos no Rio Pereque</i>	27416,01	63970,68
1.2	<i>Lote 02 – Passarela Caminho da Orla Morretes</i>	10022,63	23386,15
1.3	<i>Lote 03 – Passarela Praia Grossa</i>	32871,31	76699,72
1.4	<b>LOTE 4 – LIGAÇÃO ENTRE BAIRROS – TABULEIRO E VÁRZEA</b>	15644,97	36504,94



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

1.5	<b>LOTE 05 – PROLONGAMENTO DA TERCEIRA AVENIDA – TRECHO SUL</b>	2508,45	5853,05
Total		88463,37	206414,5

### 6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo estabelecido na planilha de preços.

6.2 As propostas não poderão ter valores superiores aos discriminados na Tabela abaixo:

Item	Referência	Descrição	Und	Qdade	Unit. Custo(R\$)	Unit. Com BDI (R\$)	Total (R\$)
------	------------	-----------	-----	-------	------------------	---------------------	-------------

<b>Lote 01 – Passarela e atracadouro com garagens Náuticas públicas no Rio Perequê</b>								
					R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO COM BDI	R\$ TOTAL	
1	Mercado	Preço mediano	Estudo Ambiental Simplificado	und	01	39.841,20	47598,28	47598,28
2	Mercado	Preço mediano	Inventário Florestal	und	01	7.968,24	9519,65	9519,65
3	Mercado	Preço mediano	Projeto de corte de vegetação	und	01	5.478,17	6544,76	6544,76
4	Mercado	Preço mediano	Projeto de recuperação de área degradada – PRAD	und	01	7.365,60	8799,68	8799,68
5	Mercado	Preço mediano	Plano de Gestão Ambiental E PGRS	und	01	15.840,23	18924,32	18924,32
<b>Total</b>								91.386,69
<b>Lote 02 – Passarela Caminho da Orla Morretes</b>								
					R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO COM BDI	R\$ TOTAL	
6	Mercado	Preço mediano	Inventário Florestal;	und	01	14.521,95	17349,37	17349,37
7	Mercado	Preço mediano	Projeto de corte de vegetação;	und	01	7.348,86	8779,68	8779,68
8	Mercado	Preço mediano	Projeto de recuperação de área degradada – PRAD	und	01	6.093,36	7279,73	7279,73
<b>Total</b>								33.408,78
<b>Lote 03 – Passarela Praia Grossa</b>								
					R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO COM BDI	R\$ TOTAL	
1	Mercado	Preço mediano	Estudo Ambiental Simplificado	und	01	65.599,88	78372,17	78372,17
2	Mercado	Preço mediano	Inventário Florestal	und	01	8.248,64	9854,64	9854,64
3	Mercado	Preço mediano	Projeto de corte de vegetação	und	01	5.478,17	6544,76	6544,76
4	Mercado	Preço mediano	Projeto de recuperação de área degradada – PRAD	und	01	7.365,60	8799,68	8799,68
5	Mercado	Preço mediano	Plano de Gestão Ambiental E PGRS	und	01	5.022,00	5999,78	5999,78



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

<b>Total</b>								109.571,03
<b>LOTE 4 – LIGAÇÃO ENTRE BAIROS – TABULEIRO E VÁRZEA – 600,00M (6.945,97M²)</b>								
						R \$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO COM BDI	R\$ TOTAL
1	Tabelas referencia	Preço mediano	Relatório Ambiental Prévio	und	01	7.000,00	8361,50	8361,50
2	Mercado	Preço mediano	Inventário Florestal	und	01	7.968,24	9519,65	9519,65
3	Mercado	Preço mediano	Projeto de corte de vegetação	und	01	5.478,17	6544,76	6544,76
4	Mercado	Preço mediano	Projeto de recuperação de área degradada – PRAD	und	01	7.365,60	8799,68	8799,68
5	Mercado	Preço mediano	Plano de Gestão Ambiental E PGRS	und	01	15.840,23	18924,32	18924,32
<b>Total</b>								52.149,91
<b>LOTE 05 – PROLONGAMENTO DA TERCEIRA AVENIDA – TRECHO SUL – 748,49M (9813,50M²)</b>								
1	Tabelas referencia	Preço mediano	Relatório Ambiental Prévio	und	01	7.000,00	8361,50	8361,50
<b>Total</b>								8361,50
<b>TOTAL GERAL</b>								294.877,91

7.0 BDI conforme planilha abaixo:

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	7,00%
Administração Central da empresa ou consultoria -overhead	K2	7,00%
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	2,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

BDI SEM desoneração(Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>19,47%</b>
--	---------	---------------

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

### 8.0 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

**8.1** Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

**8.2** Os desenhos e documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.2.1 Identificação da CONTRATANTE;

8.2.2 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

8.2.3 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

8.2.4 Identificação do produto;

8.2.5 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

8.2.6 Anotação, nos produtos, de letra para identificar conforme termo de referência;

8.2.7 A escala gráfica adotada nos desenhos;

8.2.8 Demais dados pertinentes.

**8.3** A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

### 9.0 Qualificação Técnica e Operacional da Empresa Proponente

#### 9.1 Qualificação Operacional da Empresa Proponente:

9.1.1 Certidão de registro da empresa no CREA ou CAU

9.1.2 Apresentação de Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA de, no mínimo, um dos profissionais das áreas abaixo relacionadas, com a respectiva prova de vínculo empregatício ou societário com a empresa proponente:

9.1.1.1 Engenheiro Ambiental

9.1.1.2 Engenheiro Florestal

9.1.1.3 Engenheiro civil

9.1.1.4 Arquiteto e Urbanista

9.1.3 Observação: A comprovação de vínculo deverá ser apresentada mediante cópia da Carteira de Trabalho, certidão do CREA ou, no caso de sócio, última alteração do contrato social.

## 9.2 Qualificação Técnica da empresa:

9.2.1 Estudo ambiental simplificado – EAS de empreendimento com área mínima de 1000m<sup>2</sup> em um único atestado com CAT;

9.2.2 Inventário florestal com área mínima de 1000m<sup>2</sup> em um único atestado com CAT;

## 9.3 Qualificação técnica do profissional responsável:

9.3.1 Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme especificado acima.

9.3.2 A comprovação de responsabilidade técnica deverá ser feita mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo serviço deverá estar anotado em certidão de acervo técnico do CREA/CAU, a qual também deverá ser apresentada.

## 10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Durante a elaboração dos produtos, a CONTRATADA deverá:

10.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

10.1.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

10.2 Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;

10.2.1 Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

10.2.2 Os produtos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os produtos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

10.3 A qualquer tempo e hora, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas geradas nos produtos, como falta de clareza na execução. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, algum detalhamento complementar sem ônus para a mesma e haverá o prazo de 15 dias para resposta.

10.4 Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra incluindo os aditivos de obra oriundos de erros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá proceder as alterações, revisões sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias a partir da solicitação.

**ANA MARIA MOTER**

Assinado de forma  
digital por ANA MARIA  
MOTER

**PEREIRA:02458565956**

PEREIRA:02458565956  
Dados: 2022.01.11 16:19:48 -03'00'

**Ana Maria Moter**

Arquiteta e Urbanista

CAU A39185-9

## Apêndice I

PROJETOS LOTE 01

PROJETOS LOTE 02

PROJETOS LOTE 03

PROJETOS LOTE 04

PROJETOS LOTE 05

FAZER DOWNLOAD  
PELO SITE

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.005.2022**

DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.005.2022, que esta entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, que seu ato constitutivo é vigente, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula 5 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da participante do PREGÃO ELETRÔNICO.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.005.2022**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Edital Nº 07.005.2022, da Prefeitura Municipal de Itapema/SC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO IV  
Minuta de Contrato N.º 00/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.005.2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMA E A EMPRESA XXX**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Nereu Ramos nº 134, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NILZA NILDA SIMAS, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este Termo de Contrato, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 07.005.2022, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos de engenharia, com vistas a obtenção de Licenciamento Ambiental para Obras de Urbanização e Acessibilidade, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme projetos arquitetônicos e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital nº 07.005.2022.

Lote 01  
Lote 02  
Lote 03  
Lote 04  
Lote 05

**Parágrafo Único: acréscimos ou supressões**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do quantitativo no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O valor ora contratado para a execução dos serviços, do(s) objeto(s) desta licitação é de R\$ xxxx (xxxxx).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão executados de conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 07.005.2022 e seus anexos.

§ 1º. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º. Através de Depósito na Conta Bancária indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, de acordo com as medições, com a devida aprovação do Engenheiro

Fiscal da obra e pela Assessoria Especial de Captação de Recursos, conforme cronograma físico – financeiro, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.

§ 2º. Após a solicitação de medição por parte da empresa, a fiscalização terá 3 dias úteis para responder a empresa;

§ 3º. No caso de necessidade de ajustes por parte da empresa, o prazo será o mesmo para cada resposta;

§ 4º. Após a aprovação da medição, a fiscalização terá o prazo de 5 dias úteis para elaborar parecer e encaminhar para o gestor. O prazo de 30 dias para pagamento inicia nesta data.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

Em caso de inobservância das condições, avençadas neste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

§ 1º. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa que será igual ao valor adicional que o Município desembolsará para contratar outra empresa, em condições mais onerosas;

§ 2º. multa e mora de 1 % (um por cento) por dia de atraso, nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 5% (cinco por cento) do sexto dia em diante, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 3º. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

§ 4º. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

a) Observação: As multas dos incisos § 2º ao § 4º serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

§ 5º. Multa diária, por atraso na execução do cronograma físico-financeiro, correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento), salvo se a inadimplência for justificada por casos fortuitos ou de força maior.

§ 6º. Rescisão do Contrato, por INEXECUÇÃO, após o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do cronograma físico financeiro, salvo se a inadimplência for justificada por casos fortuitos ou de força maior.

§ 7º. Os valores apurados serão retidos quando do pagamento devido à CONTRATADA.

§ 8º. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA fica responsável pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 1º. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução.
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos dos serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

§ 2º. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços.

§ 3º. O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

§ 1º. O fiscal designado para acompanhar a execução do presente contrato será o servidor nomeado após a homologação do processo.

§ 2º. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

§ 3º. A existência, e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

§ 4º. O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

§ 5º. O gestor designado para acompanhar o presente contrato será o Assessor Especial de Captação de Recursos, conforme o lote.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I. cumprir o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 07.005.2022 e seus anexos;
- II. elaboração de relatórios mensais dos serviços, com os cálculos dos elementos técnicos necessários para a realização das medições mensais (corpo de medição);
- III. A contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais, bem como apresentar relatórios especiais quando for solicitado.

- IV. apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia autenticada dos seguintes documentos:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
  - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada;
  - c) comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado, bem como a cópia dos cartões pontos.
  - d) relação de todos os funcionários e respectiva função;
  - e) cópia da carteira profissional na página do registro de todos os funcionários.
- V. responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços e materiais;
- VI. Comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, qualquer modificação na relação dos responsáveis pelos serviços.
- VII. deverá ser indicado nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional e celular do preposto indicado.
- VIII. permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos do MUNICÍPIO;
- IX. executar os serviços de acordo com os respectivos memoriais descritivos e especificações, os quais somente poderão ser alterados mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- X. zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;
- XI. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o MUNICÍPIO, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XII. apresentar, mensalmente, cópia das rescisões contratuais (TRCT); cópia de informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que o MUNICÍPIO entender necessários;
- XIII. fornecer, até o décimo dia útil de cada mês, toda a documentação comprobatória de cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestam serviços decorrentes de contrato firmado com o MUNICÍPIO, comprovante de pagamento de remuneração e salários e respectiva folha de pagamento.
- XIV. cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/07/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

XV. manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na Cláusula Quarta – Da Habilitação.

XVI. requerer, em tempo hábil, prorrogação do prazo de execução dos serviços quando ocorrer algum dos motivos descritos no art. 57, § 1º, incisos I à VI.

XVII. A qualquer tempo e hora, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento. A CONTRATANTE poderá solicitar, por escrito, algum detalhamento complementar sem ônus para a mesma, ficando definido o prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento da solicitação.

XVIII. Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra incluindo os aditivos de obra oriundos de erros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá proceder as alterações, revisões sem ônus para a CONTRATANTE, ficando definido o prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá apresentar:

§ 1º. Garantia da execução do presente contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, no ato da assinatura do contrato, a ser devidamente aceita e custodiada pela Secretaria de Finanças do Município de Itapema– SC, cujo comprovante será anexado ao Processo em epígrafe, que fica fazendo parte integrante.

§ 2º. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

§ 3º. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

§ 4º. O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização desta.

§ 5º. A Contratada, quanto a apresentação da garantia, poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- ✓ Fiança bancária;
- ✓ Caução em dinheiro;
- ✓ Seguro garantia.

§ 6º. A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado de acordo com o previsto no subitem 9.7, deste termo de ajuste.

§ 7º. Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no presente Contrato.

§ 8º. A caução em dinheiro deverá ser depositada em uma das agências bancárias, credenciadas pelo Contratante em conta a ser indicada previamente.

§ 9º. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do(s) depósito(s) até a data de devolução.

§ 10º. A perda da garantia em favor do Município de Itapema, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses do arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único:** No caso da CONTRATADA ter efetuado parcelamento de dívida referente a tributos municipais junto à Diretoria de Execução Fiscal, o atraso no pagamento do parcelamento implicará na rescisão deste termo, independente de notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

Órgão: 01 – GABINETE DA PREFEITA

Unidade: 01.01 – Assessoria Especial Captação Recursos Projetos

Proj./Atividade: 2.001 Projeto – Manter as Atividades de Capitação de Recursos e Pr

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa orçamentária: 312/2022

Fonte de Recursos: 332 – SUPERAVIT REC. ORDINÁRIO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO:**

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia xxx de xxx de 2022, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§ 1º. A critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo determinado nesta Cláusula poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores referendadas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O prazo para a entrega do objeto, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Município de Itapema, e será da seguinte forma: 30 (trinta) dias corridos para entrega preliminar, 5 (cinco) dias corridos para análise e ponderações da Fiscalização e técnicos dos órgãos ambientais e de 10 (dez) dias corridos para entrega

§ 3º. dos produtos finais, a contar após devolução da análise preliminar e check list emitido pela Prefeitura. O Prazo de vigência contratual será de xxx (xxx) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇO**

Considerando o prazo contratual estabelecido na Cláusula Décima Terceira do presente termo e, em atendimento ao § 1º. art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995 e demais normas legais aplicáveis à matéria, é vedado qualquer reajustamento de preços aos contratos que sejam inferiores ao período de 12 meses.

§ 1º. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

§ 2º. Em contratos que o período seja superior aquele previsto no caput da presente cláusula, para a prorrogação do prazo contratual, será aplicado como índice de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO CONTRATUAL**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itapema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Itapema, xxx de xxx de 2022.

---

**NILZA NILDA SIMAS**  
Prefeita Municipal  
Contratante

---

**XXXXXXXXXX**  
Contratada

**Testemunhas:**

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.005.2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E EPP**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.005.2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.005.2022

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.** Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapema, \_\_ (\_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO 5.5.4**

**(EM PAPEL IDENTIFICADO COM O NOME DA LICITANTE)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº **07.005.2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidades descritas na cláusula quinta do contrato deste edital, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para realizar o serviço no prazo previsto;

Itapema, 00(\_\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.005.2022** , instaurada pelo Município de Itapema/SC, não integra no corpo social, nem no quadro funcional servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_